

PORTARIA-CONJUNTA Nº 03/2000

Dispõe sobre prazos para tramitação de expedientes na SEAPE.

Os Desembargadores Sérgio Lellis Santiago, Presidente e Márcio Antônio Abreu Correa de Marins, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os fluxos de tramitação de expedientes referentes a 1ª e 2ª Instâncias e Magistratura, na Secretaria de Administração de Pessoal do Tribunal de Justiça - SEAPE,

RESOLVEM:

Art. 1º - Todo requerimento de qualquer natureza, para gerar direito de resposta, deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo geral - DPROT.

Art. 2º - O requerimento e o pedido de reconsideração serão processados pela SEAPE, num prazo de até 15 dias.

Parágrafo Único - Para os pedidos que demandem pesquisa e consultas a outros órgãos o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Administração de Pessoal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2000.

Desembargador Sérgio Lellis Santiago
Presidente

Desembargador Márcio Antônio Abreu Correa de Marins
Segundo Vice-Presidente